



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.106, de 3 de março de 2009.

“Dispõe sobre forma de pagamento de imóvel que especifica, objeto de desapropriação amigável.”

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento de indenização da desapropriação das áreas de terras existentes na Rua Masato Sakai, Quadra D, Lotes 316 e P-335, do loteamento denominado Núcleo Itaim, neste Município, objeto do Decreto nº 5.045, de 22 de setembro de 2008, é certo e ajustado em R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) que serão pagos mensalmente, da seguinte forma:

I - 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e,

II - 1(uma) parcela de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Parágrafo Único - O primeiro pagamento das parcelas mencionadas no art. 1º deste Decreto, se dará em 2 de abril de 2009, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 3 de março de 2009.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


FLÁVIO HENRIQUE MORAES
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.106/2009 – fls.2

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO